



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O CONSELHO ECONÓMICO DA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA EULÁLIA DA PALMEIRA PARA BENEFICIAÇÃO DE UM ESPAÇO ADJACENTE AO ADRO DA IGREJA DA PALMEIRA DESTINADO AO USO PÚBLICO

Outorgantes

Primeiro – Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6.º Esq., da freguesia da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão número 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte nº 501 306 870, com sede na praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por **Primeiro Outorgante**.

Segundo – Padre Nuno Fernando de Sá Vilas Boas, solteiro, maior, natural de Fonte Nova, concelho de Esposende, portador do cartão de cidadão número 13230975 0zz3, emitido pela República Portuguesa, válido até 16 de junho de 2018, o qual outorga na qualidade de Pároco da Paróquia de Santa Eulália da Palmeira, da Diocese de Braga, e Presidente do Conselho Económico da Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Eulália de Palmeira, pessoa jurídica canónica com o número de pessoa coletiva n.º 501 624 074, e com poderes para o ato, conforme Declaração emitida pelo Secretário Geral da Diocese de Braga, datada de 27 de julho de 2012, adiante designada por **Segundo Outorgante**.

Considerando que:

Na sequência das obras municipais de pavimentação do Adro da Igreja da Palmeira e área circundante, foi solicitado à câmara, através de ofício de 12 de dezembro de 2016 do representante da Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Eulália de Palmeira, uma intervenção para beneficiação de um espaço,



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

constituído por um terreno em terra batida, adjacente ao referido Adro, e que não estava incluído no âmbito das obras previstas pela câmara;

O referido espaço, que se encontra delimitado na planta anexa ao presente Protocolo como Anexo I, é um prédio rústico que se encontra não descrito na Conservatória de registo Predial de Santo Tirso, conforme certidão negativa nº 75 datada de 13 de abril de 2017, e inscrito na matriz rústica das Finanças com o número 436 da União de Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira, em nome do proprietário Conselho Económico da Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Eulália de Palmeira;

O referido prédio, objeto da pretendida beneficiação, é na realidade um terreno que é utilizado pelo público em geral, para estacionamento, principalmente em dias de celebração, bem como para arraial de diversão sempre que se realiza uma festa na paróquia, encontrando-se neste momento em terra batida, e sujeito aos efeitos das condições climatéricas;

É pretensão da Fábrica da Paróquia manter sempre esse prédio para o uso público da população, com a devida e prévia comunicação do seu uso ao Conselho Económico da Paróquia de Santa Eulália de Palmeira, para uma melhor gestão do uso do espaço, sempre em conformidade com o fim a que se destina, e é nessa condição que a câmara vai intervir na realização de obras de beneficiação no referido espaço;

A intervenção da câmara, vai consistir essencialmente na pavimentação do terreno em cubos de granito, e na colocação de árvores de jardim para embelezamento do mesmo;

A obra de beneficiação é efetuada com o objetivo de requalificar a área envolvente à obra de pavimentação do Adro, e para beneficiação de toda a população que utiliza aquele espaço;

No âmbito do princípio duma boa colaboração institucional entre o Município de Santo Tirso, e o Conselho Económico da Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Eulália de Palmeira é celebrado o presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo estabelece entre as partes outorgantes as condições de execução das obras de beneficiação a realizar num prédio rústico, constituído por terreno em terra batida, adjacente ao Adro da Igreja da Palmeira, delimitado na planta anexa ao presente Protocolo, como Anexo I, e dele fica a fazer parte integrante, propriedade do Conselho Económico da Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Eulália de Palmeira.

Cláusula Segunda

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Pelo presente protocolo, o Primeiro Outorgante obriga-se a mandar proceder às obras de beneficiação do prédio, melhor descrito na cláusula anterior, e que consiste na pavimentação com cubos de granito azul, e colocação de árvores de jardim para embelezamento do mesmo, e cujo custo total para a obra se estima que seja no montante de 27.264,70€ (vinte e sete mil duzentos e sessenta e quatro euros e setenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal.

Cláusula Terceira

(Obrigações do Segundo Outorgante)

Pelo presente protocolo, o Segundo Outorgante, obriga-se a manter sempre esse prédio para o uso público da população, e não impedir a sua utilização por todos aqueles que pretendam usar aquele espaço, em conformidade com o fim para que se destina.

Cláusula Quarta

(Obras de Conservação e manutenção)

Quaisquer obras de conservação e manutenção que sejam consideradas posteriormente necessárias realizar naquele prédio, serão da responsabilidade do Segundo outorgante.

Cláusula Quinta

(Alterações)



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

São admitidas alterações ao presente Protocolo desde que reduzidas a escrito.

Cláusula Sexta
(Prazo de vigência)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua celebração e vigora por tempo indeterminado.

Cláusula Sétima
(Foro Competente)

Acordam as partes em fixar como competente o foro da comarca do Porto, instância local de Santo Tirso, para quaisquer questões emergentes do presente protocolo.

Para a realização das obras de beneficiação previstas na cláusula Terceira existe o cabimento número 1460/2017 de 19 de maio.

O presente protocolo foi aprovado pela deliberação camarária de 13 de julho de 2017 (item 12 da ata), e foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

Santo Tirso, 25 de julho de 2017.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

ANEXO I

